



Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 032/2024.
Itapetim (PE), em 23 de julho do ano de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da
Câmara Municipal de Itapetim (PE),
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

*Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este parlamento a **Sanção da Lei Municipal n.º 578/2024**, Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.*

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,

Adeldo Alves de Moura

PREFEITO



Lei Ordinária Municipal n.º 578/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim-PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Itapetim-PE no valor de R\$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

DOTAÇÃO A SER IMPLANTADA:

01.010 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais

Código	Discriminação	Valor
3.3.50.43	Subvenções Sociais	36.000,00
	Total	36.000,00

DOTAÇÃO A SER ANULADA:

01.010 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais



Código	Discriminação	Valor
3.3.90.39	Outros Ser. Terc. P. Jurídica	36.000,00
	Total	36.000,00

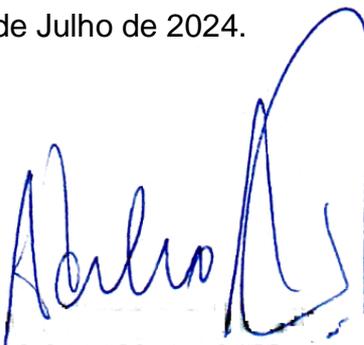
Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 23 de Julho de 2024.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO